



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-015 SEMCAT/PMA

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-015 SEMGAT/PMA</b>		<b>Data de Abertura: 14/07/2021 às 09:00 no sítio</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMGAT E SUAS DEMAIS UNIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.			
<b>Modo de disputa</b>			
Aberto			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim – Decreto 7.892/2013	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por lote
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010 ?</b>
Não	Não	Não	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br">semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</a>		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br">semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</a>	



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-015 SEMCAT/PMA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 041 de 04 de janeiro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 14 de Julho de 2021**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMGAT E SUAS DEMAIS UNIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Marca;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as mesmas informações à especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11 Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.11.2. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

9.11.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.2 a proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2021, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.2.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br); ou solicitado por e-mail: [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br)

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II – Orçamento Estimado

22.12.3 ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato.

### **23. DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 01 de Julho de 2021.

---

**Gabriela Hingred Soares Dominices**

Pregoeiro/PMA  
Decreto nº041/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo n.º 032/2021)

**1 - INTRODUÇÃO e JUSTIFICATIVA**

A Diretoria Administrativa, por meio de seu Departamento de Logística, solicita a competente autorização para a contratação de empresa especializada **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E PINTURA**, para suprir as demandas atuais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT e suas unidades.

Com a intensão em realizar a manutenção de seus espaços, de forma a garantir a segurança dos servidores e dos usuários dos serviços, conservar o patrimônio público e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas unidades, se faz necessária a aquisição desses materiais, para que o setor de logística possa sempre prestar as devidas manutenções nos espaços, evitando que a falta de manutenção predial atrapalhe a prestação e execução dos serviços prestados através da SEMCAT.

**2 – OBJETO**

O objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E PINTURA**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT e suas demais unidades, conforme solicitação feita, por um período de 12 (doze) meses.

**3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

**LOTE 1- MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	P/UNIT.	P/TOTAL
1	DISJUNTOR DIN 1P 16A 3KA C	UNID	30		
2	DISJUNTOR DIN 1P 20A 3KA C	UNID	30		
3	DISJUNTOR DIN 1P 25A 3KA C	UNID	30		
4	DISJUNTOR DIN 1P 32A 3KA C	UNID	30		
5	DISJUNTOR DIN 1P 40A 3KA C	UNID	30		
6	DISJUNTOR DIN 2P 16A 3KA C	UNID	30		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7	DISJUNTOR DIN 2P 20A 3KA C	UNID	30		
8	DISJUNTOR DIN 2P 25A 3KA C	UNID	30		
9	DISJUNTOR DIN 2P 32A 3KA C	UNID	30		
10	DISJUNTOR DIN 2P 40A 3KA C	UNID	30		
11	DISJUNTOR DIN 3P 16A 3KA C	UNID	30		
12	DISJUNTOR DIN 3P 20A 3KA C	UNID	30		
13	DISJUNTOR DIN 3P 25A 3KA C	UNID	30		
14	DISJUNTOR DIN 3P 32A 3KA C	UNID	30		
15	DISJUNTOR DIN 3P 40A 3KA C	UNID	30		
16	DISJUNTOR 10 A	UNID	30		
17	DISJUNTOR 15 A	UNID	30		
18	DISJUNTOR 20 A	UNID	30		
19	DISJUNTOR 25 A	UNID	30		
20	DISJUNTOR 30 A	UNID	30		
21	DISJUNTOR 35 A	UNID	30		
22	DISJUNTOR 40 A	UNID	30		
23	DISJUNTOR 50 A	UNID	30		
24	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	UNID	30		
25	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UNID	30		
26	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UNID	30		
27	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UNID	30		
28	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UNID	30		
29	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UNID	30		
30	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UNID	30		
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 15 A	UNID	30		
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	UNID	30		
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	UNID	30		
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	UNID	30		
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A	UNID	30		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

36	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNID	30		
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNID	30		
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNID	30		
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UNID	30		
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A	UNID	30		
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UNID	30		
42	ABRACADEIRA MISTO 57440/900	UNID	1000		
43	ADAPTADOR DE TOMADA 2P 10A	UNID	50		
44	ADAPTADOR DE TOMADA 2P 20A	UNID	50		
45	CAIXA PLASTICA PARA TOMADA 4X2	UNID	400		
46	CANALETA 20X10X2M	UNID	100		
47	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNID	50		
48	INTERRUPTOR PARALELO 10A	UNID	50		
49	INTERRUPTOR P/CAMPAINHA	UNID	50		
50	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A	UNID	50		
51	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO	UNID	50		
52	INTERRUPTOR 1TECLA+1TOMADA. 20A.	UNID	50		
53	INTERRUPTOR 1TC+1TOM.10A	UNID	50		
54	INTERRUPTOR 2TC+1TOM.10A	UNID	50		
55	PLACA MODULO 4X2	UNID	60		
56	PLACA MODULO 4X4	UNID	60		
57	PLACA CEGA 4X2	UNID	20		
58	PLACA CEGA 4X4	UNID	20		
59	PLUG 3P 20A 250V	UNID	50		
60	PLUG FÊMEA 3P 20A	UNID	50		
61	PLUG MACHO 10A	UNID	50		
62	PLUG FÊMEA 3P 10A	UNID	50		
63	TOMADA 20A SIMPLES	UNID	100		
64	TOMADA LUX 2 TV SAT	UNID	100		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

65	TOMADA LUX 2 P/ TELEFONE	UNID	60		
66	TOMADA DUPLA 10A	UNID	75		
67	TOMADA LUX 2 10A TRIPLA	UNID	75		
68	TOMADA MODULO 2P+T 10A	UNID	100		
69	TOMADA MODULO 2P+T 20A	UNID	100		
70	TOMADA MODULO TELEFONE	UNID	60		
71	CABO ANTICHAMA 750V 1.50MM <sup>2</sup> - 14	ROLO	50		
72	CABO ANTICHAMA 750V 2.50MM <sup>2</sup> - 15	ROLO	50		
73	CABO ANTICHAMA 750V 4.00MM <sup>2</sup> - 16	ROLO	50		
74	CABO ANTICHAMA 750V 6.00MM <sup>2</sup>	ROLO	50		
75	CABO ANTICHAMA 750V 10.00MM <sup>2</sup>	ROLO	15		
76	CABO ANTICHAMA 750V 16.00MM <sup>2</sup> 19	ROLO	20		
77	CABO ANTICHAMA 750V 25.00MM <sup>2</sup> 20	ROLO	20		
78	CABO ANTICHAMA 750V 35.00MM <sup>2</sup> 1991	ROLO	20		
79	CABO ANTICHAMA 750V 50.00MM <sup>2</sup>	ROLO	20		
80	FIO P/ TELEFONE REF. 2X0, 30MM <sup>2</sup> CINZA	ROLO	50		
81	FIO P/ TELEFONE REF. 2X0, 60MM <sup>2</sup> CINZA	ROLO	50		
82	PASSA FIO SONDA DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL. ROLO 30M	UNID	20		
83	LAMPADA LED. COR: BRANCA. MODELO BULBO. 12 W	UNID	200		
84	LAMPADA LED. COR:BRANCA MODELO BULB. 09 W	UNID	200		
85	LÂMPADAS LED TUBULAR 120CM 18W T8 1,2M BRANCO FRIO	UNID	100		
86	LÂMPADAS LED TUBULAR 120CM 20W T8 1,2M BRANCO FRIO	UNID	100		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 2 - MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	P/UNIT.	P/TOTAL
1	TORNEIRAS ½ PVC P/ PIA DE BANHEIRO	UNID	100		
2	TORNEIRAS 1/2 METAL P/ PIA DE COZINHA	UNID	100		
3	TORNEIRAS ¾ METAL P/ PIA DE COZINHA	UNID	100		
4	TORNEIRAS ¾ PVC P/ PIA DE BANHEIRO	UNID	100		
5	CURVA SOLDADA 25 MM X 90°	UNID	100		
6	CURVA SOLDADA 40 MM X 90°	UNID	100		
7	CURVA SOLDADA 50 MM X 90°	UNID	100		
8	CURVA SOLDADA 60 MM X 90°	UNID	100		
9	FITAS VEDA ROSCA - 20 METROS	UNID	100		
10	COLA P/CANO 75 GRAMAS	UNID	120		
11	CALHA BEIRAL EM PVC 125 MM X 3M	UNID	60		
12	JOELHO SOLDADA 20 MM X 90°	UNID	100		
13	JOELHO SOLDADA 25 MM X 90°	UNID	100		
14	JOELHO SOLDADA 32 MM X 90°	UNID	100		
15	JOELHO SOLDADA 40 MM X 90°	UNID	100		
16	JOELHO SOLDADA 50 MM X 90°	UNID	100		
17	JOELHO SOLDADA 60 MM X 90°	UNID	100		
18	TEE BUCCHA LATÃO SR 20 X 1/2	UNID	140		
19	TEE SOLDADA 32 MM	UNID	140		
20	TEE SOLDADA 60 MM	UNID	140		
21	TEE SOLDADA 75 MM	UNID	48		
22	SIFÃO SANFONADO	UNID	200		
23	TUBO ESGOTO 40	UNID	50		
24	TUBO ESGOTO 50	UNID	50		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25	TUBO ESGOTO 75	UNID	50		
26	TUBO ESGOTO 100	UNID	60		
27	TUBO ESGOTO 150	UNID	30		
28	TUBO HIDRÁULICO 25 MM	UNID	150		
29	TUBO HIDRÁULICO 32 MM	UNID	100		
30	TUBO HIDRÁULICO 40 MM	UNID	100		
31	TUBO HIDRÁULICO 50 MM	UNID	100		
32	TUBO HIDRÁULICO 60 MM	UNID	100		
33	TUBO HIDRÁULICO 85 MM	UNID	100		
34	TUBO HIDRÁULICO 20 MM	UNID	100		
35	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO-500 LITROS	UNID	50		
36	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNID	50		
37	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNID	50		
38	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO - COR: BRANCA	UNID	100		
39	CAIXA DE GORDURA	UNID	50		
40	MANGOTE PARA PIA	UNID	150		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

**LOTE 3 – MATERIAL DE PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P/UNIT	P/TOTAL
1	TINTA PISO, LATÃO. 18L ( <b>COR A DEFINIR</b> ).	UNID	60		
2	TINTA ACRILICA LATÃO 18L ( <b>COR A DEFINIR</b> ).	UND	100		
3	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6L ( <b>COR A DEFINIR</b> ).	UND	150		
4	TINTA ESM SINT GALÃO 3.6L ( <b>COR A DEFINIR</b> ).	GL	150		
5	<b>SELADOR ACRILICO</b> ; PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES; PARA USO EM PAREDES DE	UND	100		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	MADEIRA, INTERNAS E EXTERNAS; USADA PARA ACABAMENTO SELANTE; INCOLOR; EMBALADA EM GALÃO DE 3,6 LITROS.				
6	<b>SELADOR ACRILICO</b> ; PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES; PARA USO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS; USADA PARA ACABAMENTO SELANTE; BRANCA; <b>EMBALADA EM LATÃO DE 18 LITROS.</b>	UND	100		
7	<b>MASSA CORRIDA – PVA. LATÃO</b> COM 25 KG.	UNID	100		
8	<b>MASSA CORRIDA – PVA. LATÃO</b> COM 05 KG.	UNID	50		
9	<b>MASSA ACRILICA – LATÃO</b> COM 25 KG.	UNID	100		
10	<b>MASSA ACRILICA – LATÃO</b> COM 05 KG.	UNID	50		
11	<b>ROLO PARA PINTURA, 15 CM, COM</b> SUPORTE.	UNID	80		
12	<b>ROLO PARA PINTURA, 23 CM, COM</b> SUPORTE.	UNID	80		
13	<b>PRINCEL TRINCHA 500X 4.</b>	UNID	30		
14	<b>PINCEL TRINCHA 500X1 ½.</b>	UNID	30		
15	<b>PINCEL TRINCHA 500X2 ½.</b>	UNID	30		
16	<b>BROXA PARA PINTURA,</b> RETANGULAR COM 15 X 5,6 CM.	UNID	30		
17	<b>BANDEJA P/ PINTURA MEDIA.</b> MATERIAL:PVC	UNID	30		
18	<b>ESPÁTULA FLEXÍVEL EM AÇO,</b> CABO DE PLÁSTICO.	UNID	30		
19	<b>LIXA P/ MASSA GR 100 PCT C/50</b> UNID.ES	PCT	50		
20	<b>LIXA P/ MASSA GR 80 PCT C/50</b> UNIDADES	PCT	50		
21	<b>LIXA P/ MASSA GR 50 PCT C/50</b> UNIDADES	PCT	50		
22	<b>LIXA D'AGUA PAPEL GR 80 PCT C/</b> 12 UNIDADES	PCT	50		
23	<b>LIXA D'AGUA PAPEL GR 100 PCT C/</b> 12 UNIDADES	PCT	50		
24	<b>LIXA D'AGUA PAPEL GR 120 PCT C/</b> 12 UNIDADES	PCT	50		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25	<b>THINNER</b> , LATA COM 900 ML.	UNID	60		
26	<b>DILUENTE</b> AGUARRÁS, LATA COM 900 ML.	UNID	60		
27	<b>CAL HIDRATADA</b> - EMBAGEM COM 5 KG	UNID	80		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

**LOTE 04 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	P/UNIT.	P/TOTAL
1	<b>BLOCO CERÂMICO</b> (TIJOLO), COM 6 FUROS.11.5 X 14X 24CM.	MILHEIRO	20		
2	<b>AREIA BRANCA</b> PARA CONSTRUÇÃO.	METRO	100		
3	<b>SEIXO</b> PARA CONSTRUÇÃO.	METRO	100		
4	<b>CIMENTO</b> - 20 KG.	SACA	150		
5	<b>QUIMICAL MPK</b> – 120. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNID	50		
6	<b>MANTA EM ALUMÍNIO</b> -10CM. ROLO COM 10 METROS.	UNID	100		
7	<b>PERNA MANCA</b> – 5,5X7CM. 3 METROS.	DUZIA	80		
8	<b>RIPA</b> - PRANCHAS E QUADRADAS. 2,5 X 7CM. 3 METROS	DUZIA	80		
9	<b>TELHA EM CERÂMICA</b> . MODELO COLONIAL -PLAN. 40,8 CM X 15,5 CM.	UNID	5000		
10	<b>TELHA FIBROCIMENTO</b> . MODELO: ONDINA. 2.44M X 50CM.	UNID	2000		
11	<b>ARGAMASSA</b> ÁREA INTERNA. EMBALAGEM DE 20KG.	UNID	60		
12	<b>ARGAMASSA</b> ÁREA EXTERNA. EMBALAGEM DE 20KG.	UNID	60		
13	<b>REJUNTE FLEXÍVEL</b> - (COR A DEFINIR). EMBALAGEM COM 1KG.	KG	100		
14	<b>VASO SANITÁRIO</b> BRANCO,	UNID	50		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	SAÍDA VERTICAL.				
15	<b>VASO SANITÁRIO</b> COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL	UNID	50		
16	<b>PORTA EM MADEIRA</b> TAM 2,10 X 0,80	UNID	60		
17	<b>FORRO PVC. BRANCO</b>	METRO	1000		
18	<b>PREGO COM CABEÇA</b> - TAM 10 X12. EMBALAGEM COM. (100 UNID)	UNID	10		
19	<b>PARAFUSO N°6.</b> EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	UNID	10		
20	<b>PARAFUSO N°8.</b> EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	UNID	10		
21	<b>PARAFUSO N°10.</b> EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	UNID	10		
22	<b>PARAFUSO N°12.</b> EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	UNID	10		
23	<b>BUCHA N°6.</b> EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	UNID	10		
24	<b>BUCHA N°8.</b> EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	UNID	10		
25	<b>BUCHA N°10.</b> EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	UNID	10		
26	<b>BUCHA N°12.</b> EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	UNID	10		
27	<b>VERGALHÃO DE FERRO.</b> ½ 6MTS	UNID	100		
28	<b>VERGALHAO DE FERRO.</b> 3/8 6 MTS	UNID	100		
29	<b>ESCADA EXTENSÍVEL.</b> VAZADA 32 DEGRAUS ÚTEIS 5,75 X 9,9M.	UNID	5		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01 SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

SUB-ELEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5 – EXIGÊNCIAS QUANTO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DA PROPOSTA DA EMPRESA**

5.1 - Os Materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

5.2 – Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade, e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto;

5.3 - Caso algum item apresente irregularidades ou inadequações, embalagens danificadas, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos será devolvido, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do item acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato;

5.4 - O presente termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de execução dos serviços.

**6 – DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO**

6.1 – Os locais de recepção do material, assim como o cronograma de entrega e os quantitativos a serem fornecidos serão definidos pelo órgão contratante;

6.2 – A entrega do material será parcelada, de acordo com a demanda da SEMCAT, que irá definir a periodicidade de entrega do bem;

6.3 – A solicitação de entrega do material formulada pelo órgão contratante deverá ser atendida independentemente da quantidade requerida, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.

**7– DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo para o uso pretendido, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do servidor;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.1 – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui responsabilidade da empresa contratada.

## **8 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2 – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

8.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **9- DOS DEVERES DA CONTRATADA**

9.1 - Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado;

9.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega à contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os alimentos ofertados.

## **10. FORMA DE ENTREGA:**

Os locais de recepção do material, assim como o cronograma de entrega e os quantitativos a serem fornecidos serão definidos pelo órgão contratante.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. DO PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas**, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

**§1º** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA  
SEMCAT**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE 1- MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	P/UNIT. (MÉDIO)	P/TOTAL (MÉDIO)
1	DISJUNTOR DIN 1P 16A 3KA C	UNID	30	R\$ 15,55	R\$ 466,50
2	DISJUNTOR DIN 1P 20A 3KA C	UNID	30	R\$ 15,55	R\$ 466,50
3	DISJUNTOR DIN 1P 25A 3KA C	UNID	30	R\$ 15,55	R\$ 466,50
4	DISJUNTOR DIN 1P 32A 3KA C	UNID	30	R\$ 15,58	R\$ 467,40
5	DISJUNTOR DIN 1P 40A 3KA C	UNID	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60
6	DISJUNTOR DIN 2P 16A 3KA C	UNID	30	R\$ 56,48	R\$ 1.694,40
7	DISJUNTOR DIN 2P 20A 3KA C	UNID	30	R\$ 56,48	R\$ 1.694,40
8	DISJUNTOR DIN 2P 25A 3KA C	UNID	30	R\$ 56,48	R\$ 1.694,40
9	DISJUNTOR DIN 2P 32A 3KA C	UNID	30	R\$ 56,48	R\$ 1.694,40
10	DISJUNTOR DIN 2P 40A 3KA C	UNID	30	R\$ 56,48	R\$ 1.694,40
11	DISJUNTOR DIN 3P 16A 3KA C	UNID	30	R\$ 85,81	R\$ 2.574,30
12	DISJUNTOR DIN 3P 20A 3KA C	UNID	30	R\$ 85,81	R\$ 2.574,30
13	DISJUNTOR DIN 3P 25A 3KA C	UNID	30	R\$ 85,81	R\$ 2.574,30
14	DISJUNTOR DIN 3P 32A 3KA C	UNID	30	R\$ 85,81	R\$ 2.574,30
15	DISJUNTOR DIN 3P 40A 3KA C	UNID	30	R\$ 85,81	R\$ 2.574,30
16	DISJUNTOR 10 A	UNID	30	R\$ 16,54	R\$ 496,20
17	DISJUNTOR 15 A	UNID	30	R\$ 16,54	R\$ 496,20
18	DISJUNTOR 20 A	UNID	30	R\$ 16,54	R\$ 496,20
19	DISJUNTOR 25 A	UNID	30	R\$ 16,54	R\$ 496,20
20	DISJUNTOR 30 A	UNID	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
21	DISJUNTOR 35 A	UNID	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
22	DISJUNTOR 40 A	UNID	30	R\$ 20,14	R\$ 604,20
23	DISJUNTOR 50 A	UNID	30	R\$ 21,12	R\$ 633,60
24	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	UNID	30	R\$ 65,73	R\$ 1.971,90



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UNID	30	R\$ 65,73	R\$ 1.971,90
26	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UNID	30	R\$ 65,73	R\$ 1.971,90
27	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UNID	30	R\$ 65,73	R\$ 1.971,90
28	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UNID	30	R\$ 65,73	R\$ 1.971,90
29	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UNID	30	R\$ 60,86	R\$ 1.825,80
30	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UNID	30	R\$ 99,20	R\$ 2.976,00
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 15 A	UNID	30	R\$ 95,59	R\$ 2.867,70
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	UNID	30	R\$ 84,59	R\$ 2.537,70
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	UNID	30	R\$ 89,76	R\$ 2.692,80
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	UNID	30	R\$ 89,76	R\$ 2.692,80
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A	UNID	30	R\$ 89,76	R\$ 2.692,80
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNID	30	R\$ 110,59	R\$ 3.317,70
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNID	30	R\$ 89,76	R\$ 2.692,80
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNID	30	R\$ 89,76	R\$ 2.692,80
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UNID	30	R\$ 143,62	R\$ 4.308,60
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A	UNID	30	R\$ 280,48	R\$ 8.414,40
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UNID	30	R\$ 280,48	R\$ 8.414,40
42	ABRACADEIRA MISTO 57440/900	UNID	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
43	ADAPTADOR DE TOMADA 2P 10A	UNID	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
44	ADAPTADOR DE TOMADA 2P 20A	UNID	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
45	CAIXA PLASTICA PARA TOMADA 4X2	UNID	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00
46	CANALETA 20X10X2M	UNID	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
47	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNID	50	R\$ 9,84	R\$ 492,00
48	INTERRUPTOR PARALELO 10A	UNID	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50
49	INTERRUPTOR P/CAMPAINHA	UNID	50	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00
50	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A	UNID	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00
51	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO	UNID	50	R\$ 25,44	R\$ 1.272,00
52	INTERRUPTOR 1TECLA+1TOMADA. 20A.	UNID	50	R\$ 25,44	R\$ 1.272,00
53	INTERRUPTOR 1TC+1TOM.10A	UNID	50	R\$ 19,04	R\$ 952,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

54	INTERRUPTOR 2TC+1TOM.10A	UNID	50	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
55	PLACA MODULO 4X2	UNID	60	R\$ 6,24	R\$ 374,40
56	PLACA MODULO 4X4	UNID	60	R\$ 14,88	R\$ 892,80
57	PLACA CEGA 4X2	UNID	20	R\$ 1,76	R\$ 35,20
58	PLACA CEGA 4X4	UNID	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
59	PLUG 3P 20A 250V	UNID	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
60	PLUG FÊMEA 3P 20A	UNID	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
61	PLUG MACHO 10A	UNID	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
62	PLUG FÊMEA 3P 10A	UNID	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
63	TOMADA 20A SIMPLES	UNID	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
64	TOMADA LUX 2 TV SAT	UNID	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
65	TOMADA LUX 2 P/ TELEFONE	UNID	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
66	TOMADA DUPLA 10A	UNID	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
67	TOMADA LUX 2 10A TRIPLA	UNID	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
68	TOMADA MODULO 2P+T 10A	UNID	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
69	TOMADA MODULO 2P+T 20A	UNID	100	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
70	TOMADA MODULO TELEFONE	UNID	60	R\$ 14,24	R\$ 854,40
71	CABO ANTICHAMA 750V 1.50MM <sup>2</sup> - 14	ROLO	50	R\$ 226,80	R\$ 11.340,00
72	CABO ANTICHAMA 750V 2.50MM <sup>2</sup> - 15	ROLO	50	R\$ 335,10	R\$ 16.755,00
73	CABO ANTICHAMA 750V 4.00MM <sup>2</sup> - 16	ROLO	50	R\$ 592,21	R\$ 29.610,50
74	CABO ANTICHAMA 750V 6.00MM <sup>2</sup>	ROLO	50	R\$ 894,61	R\$ 44.730,50
75	CABO ANTICHAMA 750V 10.00MM <sup>2</sup>	ROLO	15	R\$1.650,35	R\$ 24.755,25
76	CABO ANTICHAMA 750V 16.00MM <sup>2</sup> 19	ROLO	20	R\$2.551,89	R\$ 51.037,80
77	CABO ANTICHAMA 750V 25.00MM <sup>2</sup> 20	ROLO	20	R\$4.192,00	R\$ 83.840,00
78	CABO ANTICHAMA 750V 35.00MM <sup>2</sup> 1991	ROLO	20	R\$5.772,80	R\$115.456,00
79	CABO ANTICHAMA 750V 50.00MM <sup>2</sup>	ROLO	20	R\$9.040,00	R\$180.800,00
80	FIO P/ TELEFONE REF. 2X0, 30MM <sup>2</sup> CINZA	ROLO	50	R\$ 61,60	R\$ 3.080,00
81	FIO P/ TELEFONE REF. 2X0, 60MM <sup>2</sup>	ROLO	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	CINZA				
82	PASSA FIO SONDA DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL. ROLO 30M	UNID	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
83	LAMPADA LED. COR: BRANCA. MODELO BULBO. 12 W	UNID	200	R\$ 18,56	R\$ 3.712,00
84	LAMPADA LED. COR:BRANCA MODELO BULB. 09 W	UNID	200	R\$ 15,28	R\$ 3.056,00
85	LÂMPADAS LED TUBULAR 120CM 18W T8 1,2M BRANCO FRIO	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
86	LÂMPADAS LED TUBULAR 120CM 20W T8 1,2M BRANCO FRIO	UNID	100	R\$ 35,04	R\$ 3.504,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 685.386,65</b>	

**LOTE 2 - MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	P/UNIT. (MÉDIO)	P/TOTAL (MÉDIO)
1	TORNEIRAS ½ PVC P/ PIA DE BANHEIRO	UNID	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
2	TORNEIRAS 1/2 METAL P/ PIA DE COZINHA	UNID	100	R\$ 107,36	R\$10.736,00
3	TORNEIRAS ¾ METAL P/ PIA DE COZINHA	UNID	100	R\$ 81,94	R\$ 8.194,00
4	TORNEIRAS ¾ PVC P/ PIA DE BANHERO	UNID	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
5	CURVA SOLDADA 25 MM X 90°	UNID	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
6	CURVA SOLDADA 40 MM X 90°	UNID	100	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
7	CURVA SOLDADA 50 MM X 90°	UNID	100	R\$ 21,68	R\$ 2.168,00
8	CURVA SOLDADA 60 MM X 90°	UNID	100	R\$ 51,26	R\$ 5.126,00
9	FITAS VEDA ROSCA - 20 METROS	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
10	COLA P/CANO 75 GRAMAS	UNID	120	R\$ 6,56	R\$ 787,20
11	CALHA BEIRAL EM PVC 125 MM X 3M	UNID	60	R\$ 344,00	R\$20.640,00
12	JOELHO SOLDADA 20 MM X 90°	UNID	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
13	JOELHO SOLDADA 25 MM X 90°	UNID	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
14	JOELHO SOLDADA 32 MM X 90°	UNID	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
15	JOELHO SOLDADA 40 MM X 90°	UNID	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16	JOELHO SOLDA 50 MM X 90°	UNID	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
17	JOELHO SOLDA 60 MM X 90°	UNID	100	R\$ 27,92	R\$ 2.792,00
18	TEE BUCCHA LATÃO SR 20 X 1/2	UNID	140	R\$ 9,25	R\$ 1.295,00
19	TEE SOLDA 32 MM	UNID	140	R\$ 3,84	R\$ 537,60
20	TEE SOLDA 60 MM	UNID	140	R\$ 35,49	R\$ 4.968,60
21	TEE SOLDA 75 MM	UNID	48	R\$ 87,82	R\$ 4.215,36
22	SIFÃO SANFONADO	UNID	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
23	TUBO ESGOTO 40	UNID	50	R\$ 47,73	R\$ 2.386,50
24	TUBO ESGOTO 50	UNID	50	R\$ 72,42	R\$ 3.621,00
25	TUBO ESGOTO 75	UNID	50	R\$ 106,98	R\$ 5.349,00
26	TUBO ESGOTO 100	UNID	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
27	TUBO ESGOTO 150	UNID	30	R\$ 343,84	R\$10.315,20
28	TUBO HIDRÁULICO 25 MM	UNID	150	R\$ 30,14	R\$ 4.521,00
29	TUBO HIDRÁULICO 32 MM	UNID	100	R\$ 66,78	R\$ 6.678,00
30	TUBO HIDRÁULICO 40 MM	UNID	100	R\$ 98,37	R\$ 9.837,00
31	TUBO HIDRÁULICO 50 MM	UNID	100	R\$ 129,31	R\$12.931,00
32	TUBO HIDRÁULICO 60 MM	UNID	100	R\$ 190,49	R\$19.049,00
33	TUBO HIDRÁULICO 85 MM	UNID	100	R\$ 550,37	R\$55.037,00
34	TUBO HIDRÁULICO 20 MM	UNID	100	R\$ 25,86	R\$ 2.586,00
35	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO- 500 LITROS	UNID	50	R\$ 343,67	R\$17.183,50
36	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNID	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
37	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNID	50	R\$ 15,42	R\$ 771,00
38	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO - COR: BRANCA	UNID	100	R\$ 44,53	R\$ 4.453,00
39	CAIXA DE GORDURA	UNID	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00
40	MANGOTE PARA PIA	UNID	150	R\$ 8,13	R\$ 1.219,50
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 243.628,46</b>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 3 – MATERIAL DE PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P/UNIT (MÉDIO)	P/TOTAL (MÉDIO)
1	TINTA PISO, LATÃO. 18L ( <b>COR A DEFINIR</b> ).	UNID	60	R\$240,69	R\$ 14.441,40
2	TINTA ACRILICA LATÃO 18L ( <b>COR A DEFINIR</b> ).	UND	100	R\$235,20	R\$23.520,00
3	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6L ( <b>COR A DEFINIR</b> ).	UND	150	R\$ 53,94	R\$8.091,00
4	TINTA ESM SINT GALÃO 3.6L ( <b>COR A DEFINIR</b> ).	GL	150	R\$ 94,99	R\$14.248,50
5	<b>SELADOR ACRILICO</b> ; PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES; PARA USO EM PAREDES DE MADEIRA, INTERNAS E EXTERNAS; USADA PARA ACABAMENTO SELANTE; INCOLOR; EMBALADA <b>EM GALÃO DE 3,6 LITROS</b> .	UND	100	R\$108,29	R\$10.829,00
6	<b>SELADOR ACRILICO</b> ; PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES; PARA USO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS; USADA PARA ACABAMENTO SELANTE; BRANCA; <b>EMBALADA EM LATÃO DE 18 LITROS</b> .	UND	100	R\$ 92,80	R\$9.280,00
7	<b>MASSA CORRIDA – PVA. LATÃO COM 25 KG.</b>	UNID	100	R\$ 67,20	R\$6.720,00
8	<b>MASSA CORRIDA – PVA. LATÃO COM 05 KG.</b>	UNID	50	R\$ 23,86	R\$1.193,00
9	<b>MASSA ACRILICA – LATÃO COM 25 KG.</b>	UNID	100	R\$123,60	R\$12.360,00
10	<b>MASSA ACRILICA – LATÃO COM 05 KG.</b>	UNID	50	R\$ 35,26	R\$1.763,00
11	<b>ROLO PARA PINTURA, 15 CM, COM SUPORTE.</b>	UNID	80	R\$ 22,64	R\$1.811,20
12	<b>ROLO PARA PINTURA, 23 CM, COM SUPORTE.</b>	UNID	80	R\$ 33,33	R\$2.666,40
13	<b>PRINCEL TRINCHA 500X 4.</b>	UNID	30	R\$170,29	R\$5.108,70
14	<b>PINCEL TRINCHA 500X1 ½.</b>	UNID	30	R\$ 63,55	R\$1.906,50
15	<b>PINCEL TRINCHA 500X2 ½.</b>	UNID	30	R\$ 99,78	R\$2.993,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16	<b>BROXA PARA PINTURA,</b> RETANGULAR COM 15 X 5,6 CM.	UNID	30	R\$ 5,89	R\$176,70
17	<b>BANDEJA P/ PINTURA MEDIA.</b> MATERIAL:PVC	UNID	30	R\$ 5,57	R\$167,10
18	<b>ESPÁTULA FLEXÍVEL EM AÇO,</b> CABO DE PLÁSTICO.	UNID	30	R\$ 5,28	R\$158,40
19	<b>LIXA P/ MASSA GR 100 PCT C/50</b> UNID.ES	PCT	50	R\$ 48,80	R\$2.440,00
20	<b>LIXA P/ MASSA GR 80 PCT C/50</b> UNIDADES	PCT	50	R\$ 68,00	R\$3.400,00
21	<b>LIXA P/ MASSA GR 50 PCT C/50</b> UNIDADES	PCT	50	R\$ 68,00	R\$3.400,00
22	<b>LIXA D'AGUA PAPEL GR 80 PCT C/</b> 12 UNIDADES	PCT	50	R\$ 28,22	R\$1.411,00
23	<b>LIXA D'AGUA PAPEL GR 100 PCT C/</b> 12 UNIDADES	PCT	50	R\$ 32,26	R\$1.613,00
24	<b>LIXA D'AGUA PAPEL GR 120 PCT C/</b> 12 UNIDADES	PCT	50	R\$ 33,22	R\$1.661,00
25	<b>THINNER, LATA COM 900 ML.</b>	UNID	60	R\$ 18,40	R\$1.104,00
26	<b>DILUENTE AGUARRÁS, LATA COM</b> 900 ML.	UNID	60	R\$ 18,35	R\$1.101,00
27	<b>CAL HIDRATADA- EMBAGEM COM 5</b> KG	UNID	80	R\$ 13,26	R\$1.060,80
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 134.625,10</b>	

**LOTE 04 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	P/UNIT. (MÉDIO)	P/TOTAL (MÉDIO)
1	<b>BLOCO CERÂMICO (TIJOLO),</b> COM 6 FUROS.11.5 X 14X 24CM.	MILHEIRO	20	R\$1.066,67	R\$ 21.333,40
2	<b>AREIA BRANCA PARA</b> CONSTRUÇÃO.	METRO	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
3	<b>SEIXO PARA CONSTRUÇÃO.</b>	METRO	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
4	<b>CIMENTO - 20 KG.</b>	SACA	150	R\$ 58,69	R\$ 8.803,50
5	<b>QUIMICAL MPK – 120.</b> EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNID	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
6	<b>MANTA EM ALUMÍNIO -10CM.</b> ROLO COM 10 METROS.	UNID	100	R\$ 49,36	R\$ 4.936,00
7	<b>PERNA MANCA – 5,5X7CM. 3</b> METROS.	DUZIA	80	R\$ 422,40	R\$ 33.792,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8	<b>RIPA- PRANCHAS E QUADRADAS. 2,5 X 7CM. 3 METROS</b>	DUZIA	80	R\$ 106,67	R\$ 8.533,60
9	<b>TELHA EM CERÂMICA. MODELO COLONIAL -PLAN. 40,8 CM X 15,5 CM.</b>	UNID	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
10	<b>TELHA FIBROCIMENTO. MODELO: ONDINA. 2.44M X 50CM.</b>	UNID	2000	R\$ 33,58	R\$ 67.160,00
11	<b>ARGAMASSA ÁREA INTERNA. EMBALAGEM DE 20KG.</b>	UNID	60	R\$ 19,33	R\$ 1.159,80
12	<b>ARGAMASSA ÁREA EXTERNA. EMBALAGEM DE 20KG.</b>	UNID	60	R\$ 29,10	R\$ 1.746,00
13	<b>REJUNTE FLEXÍVEL- (COR A DEFINIR). EMBALAGEM COM 1KG.</b>	KG	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
14	<b>VASO SANITÁRIO BRANCO, SAÍDA VERTICAL.</b>	UNID	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
15	<b>VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL</b>	UNID	50	R\$ 402,20	R\$ 20.110,00
16	<b>PORTA EM MADEIRA TAM 2,10 X 0,80</b>	UNID	60	R\$ 292,27	R\$ 17.536,20
17	<b>FORRO PVC. BRANCO</b>	METRO	1000	R\$ 57,60	R\$ 57.600,00
18	<b>PREGO COM CABEÇA - TAM 10 X12. EMBALAGEM COM. (100 UNID)</b>	UNID	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
19	<b>PARAFUSO Nº6. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.</b>	UNID	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
20	<b>PARAFUSO Nº8. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.</b>	UNID	10	R\$ 27,20	R\$ 272,00
21	<b>PARAFUSO Nº10. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.</b>	UNID	10	R\$ 41,60	R\$ 416,00
22	<b>PARAFUSO Nº12. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.</b>	UNID	10	R\$ 94,40	R\$ 944,00
23	<b>BUCHA Nº6. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.</b>	UNID	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
24	<b>BUCHA Nº8. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.</b>	UNID	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
25	<b>BUCHA Nº10. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.</b>	UNID	10	R\$ 158,50	R\$ 1.585,00
26	<b>BUCHA Nº12. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.</b>	UNID	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
27	<b>VERGALHÃO DE FERRO. ½</b>	UNID	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	6MTS				
28	<b>VERGALHAO DE FERRO. 3/8 6 MTS</b>	UNID	100	R\$ 149,33	R\$ 14.933,00
29	<b>ESCADA EXTENSÍVEL. VAZADA 32 DEGRAUS ÚTEIS 5,75 X 9,9M.</b>	UNID	5	R\$ 3.039,84	R\$ 15.199,20
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 353.264,00</b>	

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**  
**SEMCAT**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº...../2021/SEMCAT/PMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DE OUTRO A EMPRESA  
..... COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:

Por este instrumento de Contrato administrativo, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **14.711.182/0001-13**, com sede no Município de Ananindeua, sito Av Rodovia BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, CEP nº 67.113-000, neste ato representada por sua titular, a Senhora Secretária MARISA ELENICE SILVA LIMA, brasileira, solteira, Assistente Social, RG nº 3936279 – 2ª via e CPF/MF nº 695.440.692-91, residente e domiciliada em Belém/PA na Vila Elisa, nº 24, CEP. 66.093-352, nomeada através do ato administrativo competente, e, de outro lado, e a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na AV....., nº ....., CEP: ....., representada neste ato pelo srº. ...., Rg nº ..... e CPF/MF ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominado simplesmente por CONTRATADA, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo Administrativo nº ..... SEMCAT/2021, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato decorre de procedimento de **SRP Nº XXXXX - SEMCAT**, será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato versa sobre a Aquisição de de MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, para suprir as demandas atuais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT e suas unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações arroladas, parte integrante deste instrumento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**Parágrafo Primeiro:** Importa o presente Contrato em R\$- .....(.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº .....2021.SEMCAT/PMA

**Parágrafo Segundo:** Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

**Parágrafo Quarto:** Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contra apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e apresentação das certidões de INSS e FGTS, **devidamente atualizadas**.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sétimo:** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Oitavo:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

**Parágrafo Nono:** As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

**Parágrafo Décimo:** Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para entrega dos materiais é em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Contrato;

**Parágrafo Terceiro:** Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo setor responsável da Contratante e anuído pela Contratada;

**Parágrafo Quarto:** O material deve ser entregue, preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e bom armazenamento dos materiais.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**Parágrafo Sexto: provisoriamente**, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

**Parágrafo Sétimo: definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias;

**Parágrafo Nono:** Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

**Parágrafo Décimo:** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro:** Todos os materiais deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus a Contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de validade dos produtos obedecerá a legislação vigente em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação.

**Parágrafo Terceiro:** A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade citados nos parágrafos anteriores tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como, a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**Parágrafo Primeiro:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela Contratada;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo:** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**Parágrafo Terceiro:** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**Parágrafo Quarto:** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

#### **II – COMPETE À CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro: Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua-PA;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº8.666/93;

f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;

g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;

i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Administração alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, conforme a seguinte dotação orçamentária:

.....  
.....  
.....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quarto:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sétimo:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Oitavo:** O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

**Parágrafo Nono:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Décimo:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Decimo-primeiro:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Decimo-segundo:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo-terceiro:** Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

**Parágrafo Décimo-quarto:** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

**Parágrafo Décimo-quinto:** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Décimo-sexto:** O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo-sétimo:** Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Décimo-oitavo:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXXXX, que contém o procedimento de **SRP N° XXXXXXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua (Pa), .....de.....de 2021

MARISA ELENICE SILVA LIMA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF